



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.848
De 16 de Março de 2015

Dispõe sobre nome de Academia de Rua do Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a união das partes da Praça João Pessoa localizada no Centro da Cidade, foi construído um espaço de lazer com equipamentos para aeróbica, que passará a denominar-se de **Academia Francisco Noronha**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2015.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito



MUNICÍPIO DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

DE 18 de Maio de 2012

Divisão de Saúde nome de Acadêmia de
Baixada Itabunense de Itabuna e de
outros municípios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, ESTADO DA

Bahia, nos termos de suas atribuições legais, torna saber que a
Academia de Itabuna e em parceria com outros municípios da

Art. 1º - Com a finalidade de promover a saúde física e mental da
população do Município de Itabuna, em parceria com outros municípios da
Bahia, o Prefeito de Itabuna, torna saber que a Academia de Itabuna e em

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei não revoga as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de Maio de 2012.

VALTEIR DO CARVALHO

Prefeito Municipal